



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2110-A

Projeto de Lei nº 48/09
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Maria Lydia Henrique Ramos, no trecho que especifica, pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, no dia 19 de abril de 2009, para a realização de culto evangelístico.
Proc. nº 20760/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Maria Lydia Henrique Ramos, no trecho compreendido entre a Avenida Teresina e a Rua Djalma Dutra, pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, no dia 19 de abril de 2009, das 14 às 17 horas, para a realização de culto evangélico, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de abril de 2009.

PUBLICADO EM 25/04/09
forнал. Eicentino
P. 98/09

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

